

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 040/2025, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica alterado o “ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÕES” da Lei Complementar n.º 40, de 21 de fevereiro de 2025, para alterar a carga horária dos cargos de Assessor Especial Jurídico, Assessor Especial Jurídico de Licitações e Assessor Especial Jurídico de Projetos, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CARGO: ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO**

**PADRÃO:** [...]

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

[...]

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

[...]

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

*Carga horária: À disposição do Prefeito, com no mínimo 30 horas semanais presenciais, sem percepção de hora extra,*

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

[...]

**RECRUTAMENTO:**

[...]

\*[...] Disposições permanecem inalteradas.



***CARGO: ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DE LICITAÇÕES***

***PADRÃO: [...]***

***SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:***

[...]

***ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:***

[...]

***CONDIÇÕES DE TRABALHO:***

*Carga horária: À disposição do Prefeito, com no mínimo 30 horas semanais presenciais, sem percepção de hora extra,*

***REQUISITOS PARA PROVIMENTO:***

[...]

***RECRUTAMENTO:***

[...]

\*[...] Disposições permanecem inalteradas.

***CARGO: ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DE PROJETOS***

***PADRÃO: [...]***

***SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:***

[...]

***ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:***

[...]

***CONDIÇÕES DE TRABALHO:***

*Carga horária: À disposição do Prefeito, com no mínimo 30 horas semanais presenciais, sem percepção de hora extra,*

***REQUISITOS PARA PROVIMENTO:***

[...]

***RECRUTAMENTO:***

[...]

\*[...] Disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar n.º 40, de 21 de fevereiro de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS, ..... de ..... de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,  
Secretário Municipal Interino da Administração.

## MENSAGEM

Exmo. Presidente,  
Exmo. Vereadores,

Encaminha-se à Casa Legislativa o projeto de lei que têm por objeto alterar dispositivos da Lei Complementar n.º 040/2025, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências”.

A proposta tem por finalidade adequar a jornada de trabalho dos Assessores Jurídicos à natureza das atribuições desempenhadas, as quais demandam elevada flexibilidade funcional, disponibilidade permanente e atuação que, muitas vezes, extrapola o ambiente físico da Administração Pública, sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços prestados ao Município.

Nesse sentido, o Projeto estabelece que a carga horária mínima presencial será de 30 (trinta) horas semanais, permanecendo os ocupantes dos cargos à disposição do Chefe do Poder Executivo para o atendimento das demandas administrativas e jurídicas que se fizerem necessárias, independentemente de local ou horário específicos, considerando a peculiaridade das funções exercidas.

Registra-se, ainda, que o Projeto não gera aumento de despesas para o erário municipal, permanecendo inalterada a remuneração atualmente percebida, bem como ficando expressamente afastada a possibilidade de percepção de horas extraordinárias, em consonância com o regime jurídico aplicável e com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, entendendo que a proposta atende ao interesse público e contribui para o aprimoramento da organização administrativa do Município, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.  
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0782-0698-DA68-0563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILIAN CASTER AGUIAR MEDEIROS (CPF 031.XXX.XXX-95) em 15/12/2025 13:33:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 15/12/2025 16:29:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/0782-0698-DA68-0563>





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000  
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C4F410EB) no site:  
[https://citta.click/5O5Zo\\_gq](https://citta.click/5O5Zo_gq)

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 018150 de 15/12/2025 16:59:00		 C4F410EB
Documento	Processo	
000113 / 2025	-	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** LUCAS RAENCK DA SILVA  
**CPF:** 032\*\*\*.\*\*\*80  
**Assinado em:** 15/12/2025 16:58:57  
**Local:** IP: 179.109.59.70 Geolocalização: -30.549871, -52.519201

Hash do documento (SHA-256): 8f286029fd6839123850b8c3be1843e4e513ebe3839e82731c8a13e733f3b0db

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.